



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 3.717 de 24 de abril de 2019.

Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos cargos do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Serafina Corrêa.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Os vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, ficam revisados em 8,27% (oito vírgula vinte e sete por cento), correspondente ao índice anual apurado pelo IGP-M.

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de abril de 2019, 58ª da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 24 / 04 / 2019

